



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2020

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, segundo andar, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.º 405 e 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 042/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 11 de agosto de 2020, na imprensa oficial do Município de Minas Gerais no dia 11/08/2020, na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, situado na Rodovia JK - BR 459, Bairro - Santa Edwirges - Município de Pousa Alegre - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhora Marcia Pereira Daniel Nery, CPF n.º 589.845.186-20, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo médico hospitalar, para manutenção das atividades da atenção básica - Secretaria Municipal de Saúde - Município de São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão n.º 042/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
1	10413	ABAKADOR DE LINGUA	theoto	PCT	1.000,000	0,0000	2,6700	2.670,00
4	7803	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0TIPO HIPODÉRM - CX-1004833	SR	CX	500,000	0,0000	5,8000	2.900,00
8	3813	Agulha descartável#0 X12 - CX-1000729	SR	CX	800,000	0,0000	6,9000	5.520,00
10	7808	ÁLCOOL GEL 70° USADO TAMBÉM COMO DESINFE - FRS-1004838	ITAJÁ	FRS	1.000,000	0,0000	45,3000	45.300,00
12	4771	FRASCO TIPO ALMOTOLIA 250ML - UN-1001721	JPROLAB	UN	400,000	0,0000	2,3500	940,00
22	721	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M - UN-984	MISSNER ADPELE	UN	800,000	0,0000	5,8500	4.680,00
24	3005	FIO SUTURA NYLON FIO PRETO Nº 2-0 C/ AG. - CX-400878	TECHNOFIO	CX	400,000	0,0000	29,0000	11.600,00
25	13026	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, agulha 20 mm, caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	CX	400,000	0,0000	29,0000	11.600,00
26	2390	FIO DE SUTURA 6.0 - CX-222266	TECHNOFIO	CX	400,000	0,0000	29,0000	11.600,00
29	7823	Fita adesiva crepe 19 mm x 50m hospitalar - UN-1004855	CIEX	UN	24.000,000	0,0000	2,3400	56.160,00
30	7825	Fita adesiva cirúrgica, auto-aderente qu - UN-1004857	CIEX	UN	20.000,000	0,0000	3,6300	72.600,00
52	2581	IODO TOPICO 1L - FRS-400184	VIC PHARMA	FRS	600,000	0,0000	15,0000	9.000,00
54	1787	ESCALPE Nº21 C/100 - CX-3046	SAFER	CX	800,000	0,0000	16,7000	13.360,00
55	1786	ESCALPE Nº23 C/100 - CX-3045	SAFER	CX	800,000	0,0000	16,7000	13.360,00
76	7838	SONDA URETRAL TAMANHO Nº 08 - UN-1004871	BIOSANI	UN	2.000,000	0,0000	0,4000	800,00
77	4795	SONDA URETRAL Nº10 - UN-1001746	BIOSANI	UN	2.000,000	0,0000	0,4100	820,00
81	3827	SONDA FOLEY Nº 12 - UN-1000740	MEDIX	UN	2.000,000	0,0000	2,9000	5.800,00
82	3828	SONDA FOLEY Nº14 - UN-1000741	MEDIX	UN	2.000,000	0,0000	2,9000	5.800,00
83	3829	SONDA FOLEY Nº 16 - UN-1000742	MEDIX	UN	2.000,000	0,0000	2,9000	5.800,00
85	614942	LENÇOL ALGODÃO ME POLIÉSTER C/ ELÁSTICO	FOX	UN	6.000,000	0,0000	1,3800	8.280,00
109	2170	GEL PARA EXAME DE ULTRASSOM 100GM - FRS-18950	MULTIGEL	FRS	1.000,000	0,0000	1,1500	1.150,00
110	614950	GALÃO 5 KG DE GEL CONDUTOR	MULTIGEL	GL	200,000	0,0000	14,5000	2.900,00
117	1664	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M - UN-2183	MASTERFIX	PCT	500,000	0,0000	2,4000	1.200,00
134	614964	SACO DE LIXO BRANCO DE 30L LEITOSO	RAVA	PCT	500,000	0,0000	10,1600	5.080,00
135	614965	SACO DE LIXO BRANCO DE 100L LEITOSO	RAVA	PCT	500,000	0,0000	27,5300	13.765,00
139	614967	FOCO CLÍNICO DE LUZ FRIA (LED)	GG	UN	3,000	0,0000	290,0000	870,00
141	614970	SUORTE PARA SORO	YAG	UN	10,000	0,0000	84,1000	841,00
142	614969	MAÇA PARA EXAME CLÍNICO	SALUTEM	UN	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00
151	2712	AMBU PEDIÁTRICO - UN-400326	MISSOURI	UN	5,000	0,0000	155,0000	775,00
157	614993	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	SANTA LUZIA	UN	5,000	0,0000	900,0000	4.500,00
173	7107	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COR BRANCA. PACOTE- PCT-1004133	HN DESC.	PCT	500,000	0,0000	12,8800	6.440,00
Total do Fornecedor ----->					71.129,000			328.511,00

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**5.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

**5.3.** A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

**5.4** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

**5.5** - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

**5.6** - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

**5.7** - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

**5.8** - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

**5.9** - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**5.10** - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

**5.11** - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

**5.12** - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

**5.13** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**5.14** - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n.ºs:

**02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.302.1001.2027,  
02.03.01.10.301.1001.1041,02.03.01.10.301.1001.1042,02.03.01.10.301.1001.1040,  
02.03.01.10.302.1001.1182,02.03.01.10.303.1001.1035,02.03.01.10.301.1002.2090,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**02.03.01.10.302.1001.1044 - 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00, Lei Municipal n.º 746 de 06 de janeiro de 2020.**

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
  - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
  - 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
  - a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
  - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

**A DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 415/07.

## CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 042/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 03 de setembro de 2020.

  
**Belarmino Luciano Leite**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40

Marcia Pereira Daniel Nery- CPF nº 589.845.186-20

**CONTRATADO**



## TESTEMUNHA:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 Thomáris de Almeida R. CPF 141.405.426-24